PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 012/99

Lido no Expediente da Sessão
do dia 04/08/99
Secretário

Altera a redação do art. 1.º da Lei Municipal n.º 040/97, que fixa a remuneração dos conselheiros tutelares do Município, e revoga a Lei Municipal n.º 064/98.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, encaminho à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1.º - O art. 1.º da Lei Municipal n.º 040/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1.º - Fica fixado em R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) o valor a ser pago, mensalmente, todo quinto dia útil, a cada conselheiro tutelar do Município."

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 064/98.

Campo Magro,

LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1a Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 11/08/99
Presidente

Aprovado em 2a Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 18/08/99
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Campo Magro, em 07 de julho de 1999.

Of. n.º 165/99

Prezado Senhor,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei n.º 012/99, que aumenta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar, alterando a redação do art. 1.º da Lei Municipal n.º 040/97, em razão dos relevantes serviços que esses Conselheiros Tutelares vêm prestando ao município, especialmente às crianças e aos adolescentes.

Assim, solicito REGIME DE URGÊNCIA para a tramitação do referido projeto, na expectativa de que este seja aprovado por essa ilustre Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1a Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 11/08/99
Presidente

Aprovado em 2a Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 18/08/99
Presidente

Ao
Exmo. Sr. AMARILDO PASE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro/PR
E/m